



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123/2024, QUE "DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOGRAVAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES E LOCAIS DE INTERESSE TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ."

Art. 1º O Art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 123/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação."



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa ajustar o projeto de lei ordinária nº 123/2024 aos apontamentos apresentados pela Procuradoria desta Casa em seu parecer, bem como conceder ao Poder Executivo tempo hábil para executar os procedimentos necessários ao fiel cumprimento dos ditames trazidos no referido projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE AGOSTO DE 2024

MARCELO WERNER
VEREADOR - Republicanos